



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 816/91

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR
LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS " .

O Senhor ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Miranda-MS, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Srª. MARIA PERPÉTUA VERA DUARTE, um lote de terreno urbano, com área de 378,18 m² (Trezentos e setenta e oito metros e dezesseis centímetros quadrados), situado à Rua Santa Cruz , esquina com a Travessa Santana, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade , dentro dos seguintes limites: Ao NORTE, com a esquina da Rua Santa Cruz e Travessa Santana; Ao SUL, com Josuino Simões Pedrosa; Ao LESTE com a Travessa Santana e ao OESTE, com a Rua Santa Cruz.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para a beneficiária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 17 DE DEZEMBRO DE 1991

ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM 20/02/92
MB